



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Luciana Cardoso Euqueres	Matrícula: 915815
E-mail: secretariadesaude.tupaciguara@gmail.com	Telefone/ramal: (34)3281-0015

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário, com a finalidade de suprir as demandas do setor de Epidemiologia e do setor de Zoonoses, bem como de seus respectivos setores vinculados, no âmbito das ações desenvolvidas pelo Centro de Acolhimento, Tratamento e Adoção Dr. Miler Mendes da Silva. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
405962	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL - FRASCO DE 20 ML	20	FR	R\$ 51,58	R\$ 1.031,60
405968	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 1 ML	10	FR	R\$ 1,62	R\$ 16,26
405992	ALOPURINOL 300 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	CX	R\$ 13,49	R\$ 269,93
405933	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO (VET) 250 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	200	CX	R\$ 70,07	R\$ 14.014,66
405972	ANTIEMÉTICO COMPOSTO POR CITRATO DE MAROPITANT 10,000 MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 20 ML	30	FR	R\$ 299,77	R\$ 8.993,29
405998	ANTITÓXICO VITAMINADO: ACETIL DL-METIONINA: 500 G + CLORETO DE COLINA 200 G + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 G + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 004 G + CLORIDRATO DE L-ARGININA 060 G + RIBOFLAVINA 002 G + NICOTINAMIDA 050 G + PANTOTENATO DE CÁLCIO 020 G + GLICOSE 2000 G - FRASCOS DE 100 ML	10	FR	R\$ 17,09	R\$ 170,95
405935	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - FRASCOS DE 120 ML	50	FR	R\$ 6,93	R\$ 346,62
406009	CATGUT SIMPLES 2-0 CLASSE IV - CAIXAS COM 24 FIOS	100	CX	R\$ 261,39	R\$ 26.139,50
405936	CEFALEXINA (VET) 500 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	40	CX	R\$ 13,62	R\$ 545,00
405937	CEFTRIAXONA (VET/HUMANO) 1 G INJETÁVEL - FRASCOS CONTENDO 3,5 ML	60	FR	R\$ 8,90	R\$ 534,00
405963	CETAMINA 10G/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 50 ML	05	FR	R\$ 195,77	R\$ 978,88
405988	CETOCONAZOL 200 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	20	CX	R\$ 9,98	R\$ 199,60
406004	CIANOCOBALAMINA B12 INJETÁVEL - 0,20 G - FRASCO DE 10 ML	100	FR	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
405964	CLORIDRATO DE DEXMEDETONDINA 05MG INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML	10	FR	R\$ 821,27	R\$ 8.212,70



405996	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0 G + EPINEFRINA 2,0 MG - FRASCO DE 100 ML	10	FR	R\$ 15,87	R\$ 158,70
405956	CLORIDRATO DE METADONA 10 MG INJETÁVEL - FRASCO DE 1 ML	40	FR	R\$ 6,89	R\$ 275,60
405993	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1): 4MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VIT. B2):0,4MG + NICOTINAMIDA (VIT. B3): 20MG + DEXPANTENOL (VIT. B5): 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6): 2MG, INJETAVEL - FRASCOS DE 2 ML	60	FR	R\$ 1,06	R\$ 63,99
405958	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 2 ML	60	FR	R\$ 2,57	R\$ 154,39
406015	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÕES POR PORTE Nº 5 - PESCOÇO ~40 CM ALTURA ~21 CM	02	UN	R\$ 20,79	R\$ 41,58
406014	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÕES POR PORTE Nº 3 - PESCOÇO ~30 CM ALTURA ~18 CM	02	UN	R\$ 19,37	R\$ 38,74
406016	COLAR ELIZABETANO NUMERAÇÕES POR PORTE Nº 7 - PESCOÇO ~50 CM ALTURA ~24 CM	06	UN	R\$ 26,41	R\$ 158,49
406106	COLAR ELIZABETANO - NUMERAÇÕES POR PORTE Nº 9 - PESCOÇO ~60 CM ALTURA ~28 CM	05	UN	R\$ 24,57	R\$ 122,88
405965	DETOMIDINA 1,00 G/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML	20	FR	R\$ 163,42	R\$ 3.268,40
405953	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG INJETÁVEL - FRASCO DE 50 ML	50	FR	R\$ 27,26	R\$ 1.363,25
406006	DI-TER BUTIL NAFTALENO SULFONATO DE SÓDIO 0,30 G + XAROPE DE GRINDÉLIA 20,00 ML+XAROPE DE BÁLSAMO DE TOLÚ 20,00 ML + XAROPE DE ALCATRÃO 30,00 ML + ÁGUA DESTILADA Q.S.P. 100,00 ML - FRASCO DE 90 ML	50	FR	R\$ 44,26	R\$ 2.213,33
405959	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 2 ML	30	FR	R\$ 0,79	R\$ 23,92
405948	DIPIRONA 500 G INJETÁVEL - FRASCO DE 50 ML	50	FR	R\$ 18,39	R\$ 919,66
405980	DORAMECTINA 1,0 G/ML INJETAVEL - FRASCO DE 50 ML	15	FR	R\$ 32,60	R\$ 489,03
405939	DOXICICLINA (VET) 200MG - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	50	CX	R\$ 20,44	R\$ 1.022,00
405941	ENROFLOXACINO (VET) 150MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	30	CX	R\$ 13,15	R\$ 394,50
406008	ESPIRAMICINA 150.000 UI +METRONIDAZOL 25 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	10	CX	R\$ 54,00	R\$ 540,00
405960	FENOBARBITAL (VET) 100MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	30	CX	R\$ 5,32	R\$ 159,75
405971	FUROSEMIDA - 5G/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 5 ML	20	FR	R\$ 1,85	R\$ 37,13
405970	FUROSEMIDA 40 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	20	CX	R\$ 9,93	R\$ 198,66
406423	GENTAMICINA (COMO SULFATO): 200 MG + MICONAZOL: 200 MG + BETAMETASONA (VALERATO): 100 MG - SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA AEROSOL EM SPRAY - FRASCO COM 75 G / 110 ML	200	FR	R\$ 112,24	R\$ 22.449,32
405994	GLICOSE: NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA 250G/KG+ BETAÍNA: NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA 9.500MG/KG + DL-METIONINA: NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA 23G/KG + GLICINA: NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA: 43G/KG + L-LISINA: NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA 37G/KG + L-CARNITINA: NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA 14G/KG + L-ARGININA 12G/KG + CLORETO DE	10	FR	R\$ 75,30	R\$ 753,00

	COLINA SUSPENSÃO NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMA 9.000 MG/KG - FRASCOS DE 120 ML				
405995	GLICOSE 50% INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML	100	FR	R\$ 1,13	R\$ 113,33
405989	ITRACONAZOL 100 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	20	CX	R\$ 76,66	R\$ 1.533,33
405984	IVERMECTINA MERIAL A 1%/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 50 ML	100	FR	R\$ 41,74	R\$ 4.174,00
405950	MELOXICAM (VET) 5MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	100	CX	R\$ 22,66	R\$ 2.266,66
405952	MELOXICAM 0,20 G INJETÁVEL - FRASCO COM 20 ML	50	FR	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
406012	METERGOLINA 0,5 MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	50	CX	R\$ 79,44	R\$ 3.972,00
406013	METERGOLINA 2,0 MG - CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	150	CX	R\$ 123,32	R\$ 18.498,00
405942	METRONIDAZOL (VET) 250MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS 30	30	CX	R\$ 11,35	R\$ 340,50
405961	MIDAZOLAM 15MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 3 ML	20	FR	R\$ 1,93	R\$ 38,75
405978	NITEMPIRAM 11,4 MG - CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS	50	CX	R\$ 44,15	R\$ 2.207,62
405979	NITEMPIRAM 57,0 MG - CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS	50	CX	R\$ 103,78	R\$ 5.189,25
406010	NYLON 0 CLASSE IV - CAIXA COM 24 FIOS	100	CX	R\$ 44,45	R\$ 4.445,33
406011	NYLON 2-0 CLASSE IV - CAIXA COM 24 FIOS	100	CX	R\$ 58,08	R\$ 5.808,00
405975	OMEPRAZOL 10 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	40	CX	R\$ 69,90	R\$ 2.796,26
405976	ONDANSETRONA 4 MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	20	CX	R\$ 9,30	R\$ 186,00
405945	PENICILINA G PROCAÍNA 10.000.000 UI + PENICILINA G BENZATINA 10.000.000 UI + DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20,00 G INJETÁVEL - FRASCOS DE 50 ML	100	FR	R\$ 36,27	R\$ 3.627,00
406109	PIJAMA CIRÚRGICO VETERINÁRIO - FÊMEAS G - 12 A 20 KG	07	UN	R\$ 80,35	R\$ 562,48
406110	PIJAMA CIRÚRGICO VETERINÁRIO - FÊMEAS GG - 20 A 30 KG	06	UN	R\$ 102,92	R\$ 617,53
406108	PIJAMA CIRÚRGICO VETERINÁRIO - FÊMEAS M - 7 A 12 KG	03	UN	R\$ 70,90	R\$ 212,72
406107	PIJAMA CIRÚRGICO VETERINÁRIO - FÊMEAS P - 3 A 6 KG	03	UN	R\$ 60,82	R\$ 182,46
405987	PRAZIQUANTEL 55,0 MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 10 ML	50	FR	R\$ 134,71	R\$ 6.735,83
405999	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN.) 9 X 10 ⁷ UFC/G + LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍN.) 3,2 X 10 ⁸ UFC/G + ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN.) 2,5 X 10 ⁸ UFC/G + LACTICASEIBACILLUS CASEI (MÍN.) 2,5 X 10 ⁸ UFC/G + LACTOBACILLUS LACTIS (MÍN.) 1,9 X 10 ⁸ UFC/G + BACILUS SUBTILIS (MÍN.) 1,2 X 10 ⁸ UFC/G + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN.) 1,2 X 10 ⁸ UFC/G + VITAMINA A (MÍN.) 3.000.000 UI/KG + VITAMINA D3 (MÍN.) 250.000 UI/KG + VITAMINA E (MÍN.) 750 UI/KG. BISNAGA COM 13GRM.	50	BI	R\$ 27,70	R\$ 1.385,37
405966	PROPOFOL: 10,00 MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 20 ML	05	FR	R\$ 21,13	R\$ 105,68
405982	SAROLANER 120 MG - CAIXA COM 3 COMPRIMIDOS	50	CX	R\$ 256,83	R\$ 12.841,50

405997	SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 1.3MG/ML - SPRAY DE 50 ML	10	SY	R\$ 18,34	R\$ 183,46
406000	SORO HIPERIMUNE ADICIONADAS DE ATÉ 0,35% DE FENOL PA PARA CÃES - FRASCO DE 10 ML	80	FR	R\$ 57,06	R\$ 4.564,80
405943	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (VET) 400/80MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	60	CX	R\$ 4,64	R\$ 278,59
405944	SULFAMETOXAZOL 10,00 G + TRIMETOPRIM 2,00 G INJETAVEL - FRASCOS DE 50 ML	30	FR	R\$ 36,99	R\$ 1.109,79
405969	SULFATO DE ATROPINA: 1,00 G/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 50 ML	10	FR	R\$ 22,23	R\$ 222,33
406418	SULFATO DE VINCRISTINA (QUIMIOTERÁPICO) CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FRASCO COM 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (1MG/ML) - EXCLUSIVO PARA VIA INTRAVENOSA	1.000	FR	R\$ 55,79	R\$ 55.796,60
406003	SUPLEMENTO VITAMINICO - VITAMINA A (RETINOL): 4.000.0000 UI + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL): 1.000.000 UI + VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL): 1.200 UI + VEÍCULO OLEOSO ESTÉRIL - FRASCOS DE 100 ML	20	FR	R\$ 28,76	R\$ 575,33
406111	TESTE RÁPIDO CINOMOSE - CAIXA COM 5 TESTES	20	CX	R\$ 103,55	R\$ 2.071,00
406112	TESTE RÁPIDO ERLIQUIOSE - CAIXA COM 10 TESTES	20	CX	R\$ 284,70	R\$ 5.694,00
406113	TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE - CAIXA COM 10 TESTES	20	CX	R\$ 248,99	R\$ 4.979,80
405957	TRAMADOL 20 MG + 250 MG DAPIRONA - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	30	CX	R\$ 104,88	R\$ 3.146,40
406002	VACINA V10: DICT50 PARA CINOMOSE + 102,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2 + 105,0 DICT50 PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA + 107,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UM + (LEPTOSPIRA CANICOLA + L. GRIPPOTYPHOSA + L. ICTEROHAEMORRHAGIAE + L. POMONA - FRASCO DE 1 ML	500	FR	R\$ 59,99	R\$ 29.998,75
406007	VINCETOXICUM HIRUNDIARIA D6 30,0 MG; VINCETOXICUM HIRUNDIARIA D10 30,0 MG; VINCETOXICUM HIRUNDIARIA D30 30,0 MG; VINCETOXICUM E CINERE D30 5,0 MG; ENXOFRE (SULFUR) D10 15,0 MG; ENXOFRE (SULFUR) D4 10,0 MG. VEÍCULO Q.S.P 5 ML.	90	FR	R\$ 422,45	R\$ 38.020,50
406005	VITAMINA K 200,00MG/ML INJETÁVEL - FRASCO DE 20 ML	100	FR	R\$ 17,92	R\$ 1.792,50
405967	XILAZINA 2% INJETÁVEL - FRASCO DE 50 ML	50	FR	R\$ 132,10	R\$ 6.605,37
				TOTAL: R\$ 334.149,77	

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 175/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega da mercadoria é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS) em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no setor de Zoonoses, no seguinte endereço, Rua Presidente Antônio Carlos, nº 38– Bairro: Centro – CEP: 38.480-000.

5.4 Os insumos e medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 1 (um) ano.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. RAFAEL SUSSTRUNK DA SILVA, inscrito na matrícula nº 8902.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 175/2023).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.20. A empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento de Medicamentos (AFE).

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 334.149,77 (Trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tupaciguara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 327, fonte de recurso nº 01.0500.0000.0000.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega do produto objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega do produto licitado, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.



11.2 - DO MUNICÍPIO:

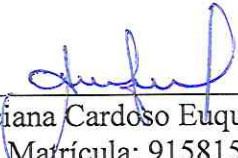
11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 24 de março de 2026.



Luciana Cardoso Euqeres
Matrícula: 915815